



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

MENSAGEM À CÂMARA Nº 24/2017

Paraty – RJ, 06 de outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Maria dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: PROJETO DE LEI 042/2017 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação o Projeto de Lei 042/2017 que “ **Dispõe sobre a criação do Centro Integrado Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente**”, situado à Rua Dona Maria – Parque da Mangueira.

Considerando a construção de um novo prédio, visando melhor atender a comunidade escolar, com salas amplas e ambientes que proporcionem atividades tanto para o desenvolvimento intelectual quanto social;

Considerando que esta Secretaria pretende ampliar a oferta de vagas, de forma integrada na Educação Infantil, contemplando a demanda da comunidade.

Considerando parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

Solicitamos aos nobres Edis da Câmara Municipal de Paraty, a apreciação, votação e aprovação do Projeto enunciado, em caráter de urgência, por se tratar de matéria de interesse coletivo e de grande relevância.

Cordialmente.

Carlos José Gama Miranda
PREFEITO

10/10/17
4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI 042 /2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a construção de um novo prédio, visando melhor atender a comunidade escolar, com salas amplas e ambientes que proporcionem atividades tanto para o desenvolvimento intelectual quanto social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação pretende ampliar a oferta de vagas, de forma integrada na Educação Infantil, contemplando a demanda da comunidade; e

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

O povo de Paraty neste ato representado pelos seus legítimos representantes na Câmara de Vereadores **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o **Centro Integrado Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente**, cuja estrutura organizacional e regulamentações serão elaboradas para atendimento à demanda municipal a partir da aprovação do presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty.

Carlos José Gama Miranda
PREFEITO

10/10/17